



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Câmara Municipal de Riachuelo, SE
PROTOCOLO nº 1259/18
Emissão: 19/09/18
RESPONSÁVEL

**LEI Nº 640
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 560, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre a aplicação do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, concedido pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB; institui o Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ-AB; e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 560, de 18 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – 20% (vinte por cento) do total devem ser destinados à Secretaria Municipal da Saúde para aplicação na estruturação da Atenção Básica Municipal e custeio das Estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;

II – ...

III – 70% (setenta por cento) devem ser destinados aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família ou não, da Coordenação de Atenção Básica Municipal, e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no Município, na forma de

[Handwritten signatures and initials]
175



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROTOCOLO nº 19/2018
Emitido em 22/09/2018
RESPONSÁVEL

**LEI Nº 640
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

***Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ-AB,
observado o seguinte:***

a) do valor total apurado conforme percentual constante do inciso III deste “caput” de artigo, 90% (noventa por cento) devem ser destinados aos profissionais de nível superior e de nível técnico, lotados nas Equipes de Saúde da Família, e, ainda, aos Agentes Comunitários de Saúde;

b) (REVOGADO)

c) (REVOGADO)

d) ...

§1º ...

§2º ...”

“Art. 3º ...

§1º...

§2º O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ-AB, correspondente aos profissionais de nível superior e de nível técnico, assim como aos Agentes Comunitários de Saúde, deve ser dividido, considerado o valor destinado às suas equipes, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

§3º (REVOGADO)

§4º (REVOGADO)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "M5" and "cent".



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROTOCOLO nº 1259/18
10/09/18
3
RESPONSÁVEL

**LEI Nº 640
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

§5º O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ-AB, correspondente aos apoiadores e aos profissionais da Coordenação Municipal da Atenção Básica, deve ser dividido igualmente, independentemente de seu nível (superior, médio e/ou básico).

§6º ...

§7º Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ-AB devem ser repassados mensalmente, em 12 (doze) parcelas, aos servidores do Município que fizerem jus ao referido Prêmio, um mês após o ciclo de um ano, publicização do resultado final do PMAQ-AB e repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo.

§8º ...

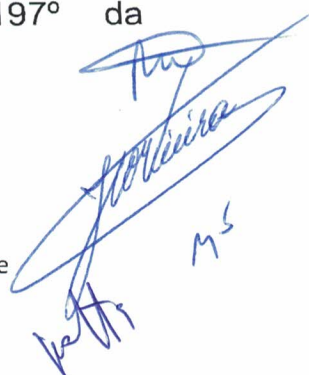
§12. A concessão do Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ-AB deve ser anual, sendo o respectivo valor dividido e pago em 12 (doze) parcelas, mediante autorização do Secretário Municipal da Saúde.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, 14 de setembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROCOLO Nº _____
EIT. _____
RESPONSÁVEL _____

**LEI Nº 640
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

Janse Carozo Batista
Janse Carozo Batista
Secretário Municipal da Saúde

Júlio César de Oliveira Vieira
Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração

Flávio Silva dos Santos
Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças

Aldebrando de Menezes Leite
Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo